

Os interessados poderão consultar a referida deliberação e os documentos que a integram (proposta de revisão do Plano, Relatório Ambiental, parecer final da Comissão de Acompanhamento da revisão do PDM-Pombal, atas das reuniões de concertação e os demais pareceres emitidos), estarão disponíveis para consulta dos munícipes, no portal do Município de Pombal em [www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt); na Divisão de Urbanismo e Planeamento, durante a hora de expediente todos os dias úteis, onde será prestado o devido esclarecimento técnico a quem o solicitar; bem como nas sedes das Juntas de freguesia.

As sugestões, reclamações, observações e pedidos de esclarecimentos à revisão do PDM, poderão ser apresentadas, até ao termo do referido período através da plataforma disponível online no portal do município em [www.cm-pombal.pt](http://www.cm-pombal.pt), ou através de requerimento dirigido ao Vereador do Pelouro do Ordenamento, para a seguinte morada: Largo do Cardal — 3100 — 440 Pombal.

26 de novembro de 2013. — O Vereador do Ordenamento, *Pedro Murtinho*, Eng.

207428384

## MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ

### Aviso n.º 14952/2013

No âmbito da competência prevista no n.º 4 do artigo 43.º e nos termos do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, por meu despacho de 21 de outubro de 2013, designei para o gabinete de apoio à presidência o Senhor Arq.º Luiz Miguel de Sousa Lima para chefe de gabinete e o Senhor José António Silvestre Gouveia para adjunto, com efeitos à data do despacho de designação. O estatuto remuneratório é o constante no artigo 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

25 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Emanuel Silva Câmara*.

307421782

## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Regulamento n.º 460/2013

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua sessão extraordinária de 12 de novembro de 2013, aprovou, nos termos das alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 30 de outubro de 2013, a Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, bem como a respetiva fundamentação económico-financeira, que seguidamente se publica para todos os efeitos legais.

18 de novembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

### Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz

#### Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril veio introduzir importantes e significativas alterações legislativas ao nível da simplificação do regime de exercício e de acesso a diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa denominada “Licenciamento Zero”. Com a iniciativa “Licenciamento Zero” procurou-se desmaterializar procedimentos administrativos e modernizar o relacionamento da Administração com os cidadãos e empresas, concretizando-se as obrigações decorrentes da Diretiva n.º 2006/123/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, transposta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho. Procurou-se, deste modo, reduzir encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas mediante a eliminação de licenças, autorizações, validações, autenticações, certificações, atos emitidos na sequência de

comunicações prévias com prazo, registos e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização sobre o exercício dessas atividades. Adotaram-se várias medidas que alteraram significativamente os regimes anteriormente em vigor, nomeadamente: aprovou-se um novo regime de instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenagem; simplificaram-se os regimes de ocupação do espaço público e da afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial; eliminou-se o licenciamento da atividade das agências de venda de bilhetes para espetáculos públicos e da atividade de realização de leilões; proibiu-se a sujeição do horário de funcionamento dos estabelecimentos a licenciamento.

Em face das alterações introduzidas, torna-se necessário proceder à adequação do atual Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, Aviso n.º 1947/2009, de 21 de janeiro, ao novo quadro legal e procedimental, criando-se novas taxas, reformulando-se e revogando-se outras.

Acresce, ainda, a necessidade de serem criadas as taxas do Sistema da Indústria Responsável, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto. Por fim, e colhendo-se a prática de vigência do atual Regulamento e das taxas em vigor, aproveita-se, ainda, a oportunidade para adequar algumas das taxas inicialmente previstas às necessidades atuais e criar outras taxas que as dinâmicas da atividade administrativa presentemente exigem (são exemplo, os serviços médico-veterinários, os preços praticados nas piscinas municipais e as novas regras para a atividade de comércio a retalho não sedentária exercida por feirantes e vendedores ambulantes, bem como o novo regime aplicável às feiras).

O projeto de alteração foi objeto de apreciação pública por publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 165, de 28 de agosto de 2013, por aviso datado de 7 de agosto do ano corrente que foi afixado nos lugares de estilo deste Município e por divulgação na página eletrónica da autarquia.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 10.º, 15.º e 16.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, das alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovada a presente alteração ao regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz.

#### Artigo 1.º

### Alteração ao Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz

Os artigos 1.º, 4.º, 19.º, 27.º e 49.º do Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços do Município de Reguengos de Monsaraz, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

Nos termos do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, o presente Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e Preços tem como leis habilitantes o n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, os artigos 15.º e 16.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, a lei geral tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, o Código do Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, o n.º 1 do artigo 3.º e o artigo 116.º, ambos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, as alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 4.º

[...]

1 — Às taxas, tarifas e preços fixados na Tabela anexa acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) ou o Imposto do Selo (IS), à taxa legal, quando legalmente devidos.

2 — Excetua-se do disposto no número anterior os preços das sessões de cinema, constantes do artigo 71.º da Tabela anexa, os quais se apresentam como preços finais já com IVA incluído.